



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo
Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

14 de fevereiro de 2023

Ano VII – Edição Online nº 010

Página 1 de 12

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/003/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - MA, situada à Magalhães de Almeida, nº S/N, Centro, LUÍS DOMINGUES – MA. inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração**, o Sr. Henrique Wesley do Carmo Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.867.113-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.G. DE QUADROS EIRELI**, sediada na cidade de Luís Domingues MA à **TRAVESSA GURUPI S/N, BAIRRO: SANTA LUZIA – CARUTAPERÁ/MA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.802.738/0001-38**, neste ato representada por **GEAN GONÇALVES DE QUADROS – CPF: 054.901.173-03**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor

preço unitário, para futura e eventual **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ar condicionados e Refrigeração em geral**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM ou Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Luís Domingues - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão

Valide este documento no site www.luisdomingues.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código: 2023021427722305094.

O Município de Luis Domingues garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.luisdomingues.ma.gov.br

ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, através do Prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado ao Prefeito Municipal de Luís Domingues - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **G.G. DE QUADROS EIRELI**

CNPJ: **18.802.738/0001-38**

Endereço completo: **TRAVESSA GURUPI S/N, BAIRRO: SANTA LUZIA – CARUTAPERA/MA**

Nome do representante legal: **GEAN GONÇALVES DE QUADROS**

Cédula de Identidade/órgão emissor: **036709632009-6 SSP/MA**

CPF: **054.901.173-03**

Cargo/Função: **Sócio- Administrador**

6	Motor Ventilador 18.000 Btus	U nd	10	R\$ 469,65	R\$ 4.696,50
10	Filtro de Ar 9.000 Btus	U nd	8	R\$ 267,56	R\$ 2.140,48
11	Filtro de Ar 12.000 Btus	U nd	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,70
12	Filtro de Ar 18.000 Btus	U nd	15	R\$ 285,45	R\$ 4.281,75
13	Serpent. Do Evaporador 9.000 Btus	U nd	3	R\$ 696,67	R\$ 2.090,01
14	Serpent. Do Evaporador 12.000 Btus	U nd	5	R\$ 709,00	R\$ 3.545,00
15	Serpent. Do Evaporador 18.000 Btus	U nd	5	R\$ 753,33	R\$ 3.766,65
16	Serpent. Do Cond. 9.000 Btus	U nd	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
17	Serpent. Do Cond. 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.381,15	R\$ 4.143,45
18	Serpent. Do Cond. 18.000 Btus	U nd	5	R\$ 1.682,67	R\$ 8.413,35
19	Base Do Ventilador 9.000 Btus	U nd	6	R\$ 254,67	R\$ 1.528,02
20	Base Do Ventilador 12.000 Btus	U nd	8	R\$ 252,71	R\$ 2.021,68
21	Base Do Ventilador 18.000 Btus	U nd	8	R\$ 377,00	R\$ 3.016,00
22	Compressor 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 1.172,00	R\$ 4.688,00
23	Compressor 12.000 Btus	U nd	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
24	Compressor 18.000 Btus	U nd	5	R\$ 1.671,70	R\$ 8.358,50
29	Capacitor 9.000 Btus	U nd	5	R\$ 132,33	R\$ 661,65
30	Capacitor 12.000 Btus	U nd	6	R\$ 151,17	R\$ 907,02
31	Capacitor 18.000 Btus	U nd	8	R\$ 197,01	R\$ 1.576,08
TOTAL DO LOTE I				R\$ 94.850,50	

LOTE II – ADMINISTRAÇÃO					
Item	Especificações do Serviço	U nd.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 Mil Btus.	U nd	20	R\$ 361,65	R\$ 7.233,00
2	Instalação de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 Mil Btus	U nd	20	R\$ 474,00	R\$ 9.480,00
3	Limpeza de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 Mil Btus	U nd	40	R\$ 262,77	R\$ 10.510,80

LOTE I – ADMINISTRAÇÃO					
Item	Especificações do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa Elet. Split 9.000 Btus	U nd	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
2	Placa Elet. Split 12.000 Btus	U nd	10	R\$ 500,67	R\$ 5.006,70
3	Placa Elet. Split 18.000 Btus	U nd	10	R\$ 590,76	R\$ 5.907,60
4	Motor Ventilador 9.000 Btus	U nd	8	R\$ 475,67	R\$ 3.805,36
5	Motor Ventilador 12.000 Btus	U nd	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

4	Limpeza de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 Mil Btus.	U nd	30	R\$ 459,95	R\$ 13.798,50
5	Desinstalação de Ar Cond. Split 9000 e 12000 Mil Btus.	U nd	30	R\$ 233,32	R\$ 6.999,60
6	Desinstalação de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000Mil Btus	U nd	26	R\$ 351,57	R\$ 9.140,82
7	Recuperação de Gás 9.000 e 12.000 Mil Btus	U nd	25	R\$ 553,34	R\$ 13.833,50
8	Recuperação de Gás 18.000 e 24.000 Mil Btus.	U nd	25	R\$ 639,97	R\$ 15.999,25
TOTAL DO LOTE II				R\$ 86.995,47	

LOTE III – SAÚDE

Item	Esp ecificações do Produto	U nid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa Elet. Split 9.000 Btus	U nd	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
2	Placa Elet. Split 12.000 Btus	U nd	8	R\$ 500,15	R\$ 4.001,20
3	Placa Elet. Split 18.000 Btus	U nd	4	R\$ 593,33	R\$ 2.373,32
4	Placa Elet. Split 24.000 Btus	U nd	4	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
6	Motor Ventilador 9.000 Btus	U nd	5	R\$ 475,67	R\$ 2.378,35
7	Motor Ventilador 12.000 Btus	U nd	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
8	Motor Ventilador 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 471,67	R\$ 1.415,01
9	Motor Ventilador 24.000 Btus	U nd	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
10	Motor Ventilador 30.000 Btus	U nd	3	R\$ 788,33	R\$ 2.364,99
16	Filtro de Ar 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 268,67	R\$ 1.074,68
17	Filtro de Ar 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 266,67	R\$ 1.066,68
18	Filtro de Ar 18.000 Btus	U nd	5	R\$ 288,33	R\$ 1.441,65
19	Filtro de Ar 24.000 Btus	U nd	5	R\$ 296,67	R\$ 1.483,35
21	Serpent. Do Evaporador 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 696,67	R\$ 2.786,68
22	Serpent. Do Evaporador 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 709,00	R\$ 2.836,00

23	Serpent. Do Evaporador 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 753,33	R\$ 2.259,99
24	Serpent. Do Evaporador 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
26	Serpent. Do Cond. 9.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
27	Serpent. Do Cond. 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.381,33	R\$ 4.143,99
28	Serpent. Do Cond. 18.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.682,67	R\$ 3.365,34
29	Serpent. Do Cond. 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.933,33	R\$ 3.866,66
30	Serpent. Do Cond. 30.000 Btus	U nd	2	R\$ 2.185,00	R\$ 4.370,00
31	Base Do Ventilador 9.000 Btus	U nd	2	R\$ 254,12	R\$ 508,24
32	Base Do Ventilador 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 252,33	R\$ 756,99
33	Base Do Ventilador 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 377,00	R\$ 1.131,00
34	Base Do Ventilador 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 396,31	R\$ 792,62
36	Compressor 9.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.161,00	R\$ 3.483,00
37	Compressor 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.231,00	R\$ 3.693,00
38	Compressor 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.671,00	R\$ 5.013,00
39	Compressor 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
46	Capacitor 9.000 Btus	U nd	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
47	Capacitor 12.000 Btus	U nd	6	R\$ 150,13	R\$ 900,78
48	Capacitor 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 198,27	R\$ 594,81
49	Capacitor 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 241,16	R\$ 482,32

TOTAL DO LOTE III

R\$

78.550,33

LOTE IV – SAÚDE

Item	Esp ecificações do Serviços	U nid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Instalação de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 Mil Btus.	U nd	40	R\$ 361,67	R\$ 14.466,80
2	Instalação de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 MilBtus.	U nd	25	R\$ 489,00	R\$ 12.225,00
4	Limpeza de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 MilBtus.	U nd	180	R\$ 269,67	R\$ 48.540,60

5	Limpeza de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 MilBtus.	U nd	56	R\$ 460,00	R\$ 25.760,00
7	Desinstalação de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000Mil Btus.	U nd	20	R\$ 246,67	R\$ 4.933,40
8	Desinstalação de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000Mil Btus.	U nd	25	R\$ 353,33	R\$ 8.833,25
10	Recuperação de Gás 9.000 e 12.000 Mil Btus.	U nd	30	R\$ 547,95	R\$ 16.438,50
11	Recuperação de Gás 18.000 e 24.000 Mil Btus.	U nd	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00

TOTAL DO LOTE IV R\$ 143.997,55

LOTE V – EDUCAÇÃO

Item	Esp ecificações do Produto	U nid.	Q tde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa Elet. Split 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
2	Placa Elet. Split 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 506,67	R\$ 2.026,68
3	Placa Elet. Split 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 593,33	R\$ 1.779,99
4	Placa Elet. Split 24.000 Btus	U nd	3	R\$ 666,67	R\$ 2.000,01
6	Motor Ventilador 9.000 Btus	U nd	3	R\$ 475,67	R\$ 1.427,01
7	Motor Ventilador 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
8	Motor Ventilador 18.000 Btus	U nd	2	R\$ 471,67	R\$ 943,34
9	Moto Ventilador 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 658,33	R\$ 1.316,66
16	Filtro de Ar 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 250,67	R\$ 1.002,68
17	Filtro de Ar 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 251,67	R\$ 1.006,68
18	Filtro de Ar 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 273,33	R\$ 819,99
19	Filtro de Ar 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66
21	Serpent. Do Evaporador 9.000 Btus	U nd	3	R\$ 696,67	R\$ 2.090,01
22	Serpent. Do Evaporador 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 709,00	R\$ 2.127,00

23	Serpent. Do Evaporador 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 753,33	R\$ 2.259,99
24	Serpent. Do Evaporador 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
26	Serpent. Do Cond. 9.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
27	Serpent. Do Cond. 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.381,33	R\$ 4.143,99
28	Serpent. Do Cond. 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.682,67	R\$ 5.048,01
29	Serpent. Do Cond. 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 2.416,67	R\$ 4.833,34
31	Base Do Ventilador 9.000 Btus	U nd	2	R\$ 254,67	R\$ 509,34
32	Base Do Ventilador 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 252,33	R\$ 756,99
33	Base Do Ventilador 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 377,00	R\$ 1.131,00
34	Base Do Ventilador 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 396,33	R\$ 792,66
36	Compressor 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 1.173,67	R\$ 4.694,68
37	Compressor 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 1.245,61	R\$ 4.982,44
38	Compressor 18.000 Btus	U nd	4	R\$ 1.676,65	R\$ 6.706,60
39	Compressor 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 2.216,45	R\$ 4.432,90
46	Capacitor 9.000 Btus	U nd	2	R\$ 133,33	R\$ 266,66
47	Capacitor 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 161,67	R\$ 646,68
48	Capacitor 18.000 Btus	U nd	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
49	Capacitor 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 241,67	R\$ 483,34

TOTAL DO LOTE V R\$ 67.095,33

LOTE VI – EDUCAÇÃO

Item	Esp ecificações do Serviços	U nid.	Q tde.	Valor unitário	Valor Total
1	Instalação de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 MilBtus.	U nd	40	R\$ 361,67	R\$ 14.466,80
2	Instalação de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 MilBtus.	U nd	20	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
4	Limpeza de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 Mil Btus.	U nd	120	R\$ 268,95	R\$ 32.274,00

5	Limpeza de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 Mil Btus.	U nd	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
7	Desinstalação de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 Mil Btus.	U nd	20	R\$ 256,67	R\$ 5.133,40
8	Desinstalação de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000Mil Btus.	U nd	15	R\$ 346,06	R\$ 5.190,90
10	Recuperação de Gás 9.000 e 12.000 Mil Btus	U nd	10	R\$ 552,00	R\$ 5.520,00
11	Recuperação de Gás 18.000 e 24.000 Mil Btus	U nd	10	R\$ 640,02	R\$ 6.400,20
TOTAL DO LOTE VI				R\$ 92.565,30	

LOTE VII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificações do Produto	U nd.	Q tde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa Elet. Split 9.000 Btus	U nd	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
2	Placa Elet. Split 12.000 Btus	U nd	5	R\$ 506,67	R\$ 2.533,35
3	Placa Elet. Split 18.000 Btus	U nd	4	R\$ 593,33	R\$ 2.373,32
4	Placa Elet. Split 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
5	Motor Ventilador 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 475,67	R\$ 1.902,68
6	Motor Ventilador 12.000 Btus	U nd	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
7	Motor Ventilador 18.000 Btus	U nd	2	R\$ 471,67	R\$ 943,34
8	Motor Ventilador 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
13	Filtro de Ar 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 250,67	R\$ 1.002,68
14	Filtro de Ar 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 251,67	R\$ 1.006,68
15	Filtro de Ar 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 273,33	R\$ 819,99
16	Filtro de Ar 24.000 Btus	U nd	3	R\$ 283,33	R\$ 849,99
17	Serpent. Do Evaporador 9.000 Btus	U nd	5	R\$ 696,67	R\$ 3.483,35
18	Serpent. Do Evaporador 12.000 Btus	U nd	5	R\$ 709,00	R\$ 3.545,00
19	Serpent. Do Evaporador 18.000 Btus	U nd	4	R\$ 753,33	R\$ 3.013,32

20	Serpent. Do Evaporador 24.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.140,00	R\$ 3.420,00
21	Serpent. Do Cond. 9.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
22	Serpent. Do Cond. 12.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.381,33	R\$ 4.143,99
23	Serpent. Do Cond. 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 1.682,67	R\$ 5.048,01
24	Serpent. Do Cond. 24.000 Btus	U nd	1	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
25	Base Do Ventilador 9.000 Btus	U nd	4	R\$ 254,67	R\$ 1.018,68
26	Base Do Ventilador 12.000 Btus	U nd	4	R\$ 252,33	R\$ 1.009,32
27	Base Do Ventilador 18.000 Btus	U nd	2	R\$ 377,01	R\$ 754,02
28	Base Do Ventilador 24.000 Btus	U nd	2	R\$ 396,33	R\$ 792,66
29	Compressor 9.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.173,67	R\$ 2.347,34
30	Compressor 12.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
31	Compressor 18.000 Btus	U nd	2	R\$ 1.676,67	R\$ 3.353,34
32	Compressor 24.000 Btus	U nd	1	R\$ 2.216,14	R\$ 2.216,14
37	Capacitor 9.000 Btus	U nd	5	R\$ 133,22	R\$ 666,10
38	Capacitor 12.000 Btus	U nd	5	R\$ 151,58	R\$ 757,90
39	Capacitor 18.000 Btus	U nd	3	R\$ 198,15	R\$ 594,45
40	Capacitor 24.000 Btus	U nd	3	R\$ 241,68	R\$ 725,04
TOTAL DO LOTE VII				R\$ 63.580,70	

LOTE VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificações dos Serviços	U nd.	Q tde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Ar Cond. Split 9.000, 12.000 Mil Btus.	U nd	9	R\$ 361,67	R\$ 3.255,03
2	Instalação de Ar Cond. Split 18.000, e 24.000 MilBtus.	U nd	6	R\$ 472,33	R\$ 2.833,98
3	Limpeza de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 MilBtus.	U nd	30	R\$ 269,67	R\$ 8.090,10
4	Limpeza de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000 MilBtus.	U nd	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00

5	Desinstalação de Ar Cond. Split 9.000 e 12.000 Mil Btus.	U nd	4	R\$ 246,67	R\$ 986,68
6	Desinstalação de Ar Cond. Split 18.000 e 24.000Mil Btus.	U nd	2	R\$ 353,36	R\$ 706,72
7	Recuperação de Gás de Ar Cond. Split de 9.000 e 12.000 Mil Btus.	U nd	17	R\$ 547,78	R\$ 9.312,26
8	Recuperação de Gás de Ar Cond. Split de 18.000 e 24.000 Mil Btus.	U nd	12	R\$ 615,06	R\$ 7.380,72
TOTAL DO LOTE VIII				R\$ 36.245,49	
VALOR GLOBAL				R\$ 663.880,67	

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrados, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
 II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Luís Domingues - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LUÍS DOMINGUES - MA (MA), 02 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE WESLLEI DO CARMO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

G.G. DE QUADROS EIRELI
CNPJ nº 18.802.738/0001-38
GEAN GONÇALVES DE QUADROS
CPF: 054.901.173-03

ANEXO III
“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE/004/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - MA, situada à Magalhães de Almeida, nº S/N, Centro, LUÍS DOMINGUES – MA. inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.292.594/0001-75**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Henrique Wesley do Carmo Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.867.113-80, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE**

INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Pça. Alfredo Teixeira, 01. BAIRRO: Cohab Anil II, **CIDADE/UF: São Luís, Maranhão TEL: (98) 3244-0454**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, representada por **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, sócia administradora, CPF: **008.564.563-06**, **IDENTIDADE: 2.304.413 SSP-PI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para **Contratação de Empresa especializada para implantação de sistema informatizado, integrado de contabilidade, tributos e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM ou Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Luís Domingues - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do

registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, através do Prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado ao Prefeito Municipal de Luís Domingues - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço completo: Pça. Alfredo Teixeira, 01. BAIRRO: Cohab Anil II, CIDADE/UF: São Luís, Maranhão TEL: (98) 3244-0454

Nome do representante legal: THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

Cédula de Identidade/órgão emissor: 2.304.413 SSP-PI

CPF: 008.564.563-06

Cargo/Função: Sócio

Item	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema Integrado de Contabilidade	12	R\$1.650,00	R\$19.800,00
2	Sistema Integrado de Folha de Pagamento	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00
3	Portal da Transparência	12	R\$1.450,00	R\$17.400,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
5	Sistema de gerenciamento de arquivos SINC CONTRATA TCE-MA	12	R\$700,00	R\$8.400,00
Valor total				R\$74.400,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrados, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Luís Domingues - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LUÍS DOMINGUES - MA (MA), 13 de fevereiro de 2023

HENRIQUE WESLLEI DO CARMO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001- 38
Thaiane Maria Araujo Barroso
CPF: 008.564.563-06

ANEXO III “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/PE/005/2023-SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - MA, situada à Magalhães de Almeida, nº S/N, Centro, LUÍS DOMINGUES – MA. inscrita no CNPJ sob o nº

CNPJ. 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.292.594/0001-75**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Henrique Wesley do Carmo Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.867.113-80, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Pça. Alfredo Teixeira, 01. BAIRRO: Cohab Anil II, CIDADE/UF: São Luís, Maranhão TEL: (98) 3244-0454, inscrito no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, representada por **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, sócia administradora, CPF: 008.564.563-06, IDENTIDADE: 2.304.413 SSP-PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para fornecimento de forma parcelada de Combustíveis em geral**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM ou Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Luís Domingues - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, através do Prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado ao Prefeito Municipal de Luís Domingues - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: N D DA S PIMENTEL EIRELI

CNPJ: 16.615.033/0001-86

Endereço completo: Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro São João CEP: 65.290-000 LUÍS DOMINGUES/MA

Nome do representante legal: Nayara Diana Da Silva Pimentel

Cédula de Identidade/órgão emissor: 159114720001 SSP MA

CPF: 035.821.143-33

Cargo/Função: Sócio- Administrador

Secretaria Municipal de Administração			
Descrição	Quant. Litros	Valor Unitário	Valor total
ÓLEO DIESEL S10	30.000	R\$ 7,20	R\$ 216.000,00
GASOLINA COMUM	25.000	R\$ 5,40	R\$ 135.000,00
Total:			R\$ 351.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Descrição	Quant. Litros	Valor Unitário	Valor total
GASOLINA COMUM	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
Total:			R\$ 27.000,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrados, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	90.000	R\$ 5,40	R\$ 486.000,00
2	ÓLEO DIESEL S500	30.000	R\$ 7,15	R\$ 214.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	120.000	R\$ 7,20	R\$ 864.000,00
Valor Total			R\$ 1.564.500,00	

Secretaria Municipal de Educação			
Descrição	Quant. Litros	Valor Unitário	Valor total
ÓLEO DIESEL S10	30.000	R\$ 7,20	R\$ 216.000,00
GASOLINA COMUM	15.000	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
Total:			R\$ 297.000,00
Secretaria Municipal de Obras			
Descrição	Quant. Litros	Valor Unitário	Valor total
ÓLEO DIESEL S10	40.000	R\$ 7,20	R\$ 288.000,00
ÓLEO DIESEL S500	30.000	R\$ 7,15	R\$ 214.500,00
GASOLINA COMUM	30.000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
Total:			R\$ 664.500,00
Secretaria Municipal de Saúde			
Descrição	Quant. Litros	Valor Unitário	Valor total
ÓLEO DIESEL S10	20.000	R\$ 7,20	R\$ 144.000,00
GASOLINA COMUM	15.000	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
Total:			R\$ 225.000,00

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Luís Domingues - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LUÍS DOMINGUES - MA (MA), 13 de fevereiro de 2023

HENRIQUE WESLLEI DO CARMO SILVA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

N D DA S PIMENTEL EIRELI
CNPJ: 16.615.033/0001-86
NAYARA DIANA DA SILVA PIMENTEL
CPF: 035.821.143-33

